



**PROCESSO LICITATÓRIO 21091002
TOMADA DE PREÇO 001/2021**

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As nove horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, composta pelos servidores: Sr. **Jakson dos Santos Silva**, Presidente, **Rodrigo Costa Fernandes e Wandson Nascimento Batista**, membros, reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1066974-91/2019, conforme projeto básico e planilha de quantitativos**. O Presidente declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que no dia 06 de outubro de 2021, foi realizado a sessão para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço e foram protocolados os documentos de 09 (nove) empresas, conforme relação a seguir: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52; JM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755-0001-32; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, não sendo credenciado nenhum representante para participar do certame. No mesmo dia foram abertos os envelopes de habilitação das empresas e o Presidente encerrou a sessão para que os documentos fossem numerados sequencialmente, para analisar e consultar a autenticidade dos mesmos, conforme ata da sessão do dia 06/10/2021. Continuando com os trabalhos o Sr. Presidente informou que junto com os demais membros da Comissão passou a analisar e consultar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas, onde ficou constatado que as empresa seguintes não atenderam as exigência do instrumento convocatório, conforme se ver: **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ:**



29.655.139/0001-55, apresentou Apólice Seguro Garantia nº 10-0775-0278919, nº de Registro SUSEP 05436.2021.0010.0775.0278919.000000, código de controle nº 759530240, (fls. 996 a 1.012) tendo como segurado a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, durante o processo de autenticidade dos documentos pela CPL, não foi possível conferir a autenticidade no link <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, portanto não cumpriu com o item 7.9.3 do instrumento convocatório, além disso a licitante apresentou a Certidão Nacional de Débitos Trabalhista com o nº 24154088/2021 (fl. 977), durante o processo de autenticidade dos documentos pela CPL não foi possível conferir a autenticidade no link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>, portanto o licitante não cumpriu com o item 7.9.3 do Edital, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional, incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) (fls. 1.018 a 1.030) apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755-0001-32**, não apresentou a Garantia, descumprindo o item 7.5.3 do edital, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) (fls. 456 a 462) apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16**, apresentou a Certidão Nacional de Débitos Trabalhista com o nº 2364246/2021 (fl. 880), durante o processo de autenticidade dos documentos pela CPL não foi possível conferir a autenticidade no link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>, portanto licitante não cumpriu com o item 7.9.3 do Edital, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) (fls. 928 a 947) apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO



HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07**, apresentou o Balanço Patrimonial (*fls. 1.070 a 1.087*) em desacordo com a Res. CFC 1.418/12, item 28, letra “C” balanço e/ou demonstrações contábeis - DRE - Ausência de comparativo com o exercício anterior, sendo o instrumento incompleto em seu registro não há disponibilidade de informações suficiente para efetuar-se a análise da saúde financeira da empresa, não atendendo o subitem 7.5.2 do instrumento convocatório, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) (*fls. 1.095 a 1.100*) apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) (*fls. 822 a 829*) apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48**, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) (*fls. 401 a 410*) apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado,



a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26**, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) *(fls. 610 a 619)* apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional incompatível com o objeto da licitação, não atendendo o subitem 7.6.1.3 do edital, ainda com base no que estabelece o edital, no item 7.6.2, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) *(fls 690 a 708)* apresentado não consta acervo sobre os serviços de ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, bem como ATERRO MECANIZADO DE VALA, considerando que o item MOVIMENTAÇÃO DE TERRA na planilha orçamentária representa mais de 56% (cinquenta e seis por cento) do valor orçado, a licitante não atendeu aos requisitos exigidos pelo subitem 7.6.2.1 estabelecido no edital. Após a análise e consulta da autenticidade da documentação de habilitação das empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, por unanimidade julgaram **INABILITADAS** as empresas **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55**, por não atender os itens 7.6.1.3, 7.6.2.1 e 7.9.3 do edital; **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755-0001-32**, por não atender os itens 7.5.3, 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do edital; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16**, por não atender o item 7.6.1.3, 7.6.2.1 e 7.9.3 do instrumento convocatório; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07**, por não atender os itens 7.5.2, 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do instrumento convocatório; **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, por não atender o item 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do instrumento convocatório; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48**, por não atender o item 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do instrumento convocatório; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26**, por não atender o item 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do instrumento convocatório; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, por não atender o item 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

julgam **HABILITADA** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, pois a mesma atendeu todas as exigências do instrumento convocatório. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que Ata de julgamento de habilitação, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal no link: <https://www.campogrande.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=25>, bem como publicadada na integra no **Jornal Oficial de Campo Grande – JOCG** e o resumo do resultado será publicado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jakson dos Santos Silva
Presidente

Rodrigo Costa Fernandes
Membro da CPL

Wandson Nascimento Batista
Membro da CPL